

**LEI Nº 1.550, de 07 de outubro de 2019.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| <b>Unidade Orçamentária/programa de trabalho</b> | <b>NATUREZA DA DESPESA</b> | <b>Fonte DE RECURSO</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------|
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b> |                            |                         |                    |
| 1080.18.541.0006.2457                            | 44905200                   | 26100000                | 11.800,00          |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>11.800,00</b>           |                         |                    |

**Artigo 2º** - Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma prescrita pelo artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de outubro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**

**Prefeito Municipal**